

LEI Nº 2.331, DE 27 DE MARÇO DE 1.978

ALTERA OS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os cargos do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Porto Feliz passarão a vigorar com os respectivos padrões de vencimentos constantes do artigo 2º da Lei nº 2.328, de 23 de fevereiro de 1978, a saber:

<u>C A R G O S</u>	<u>P A D R Õ E S</u>
Secretário do Gabinete da Câmara	"P"
Consultor Jurídico da Câmara	"E"
Servente da Câmara	"A"

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada oportunamente se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroagidos à 1ª de janeiro de 1978.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE MARÇO DE 1.978.

L. Alcálá
LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 27 DE MARÇO DE 1.978.

Nelson Tabarro
NELSON TABARRO - SECRETARIO